

TRIBUNAL MILITAR
DE JURE
11 DE MARÇO DE 1980

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 14ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 11 DE MARÇO DE 1980 -
TERÇA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR G. A. DE LIMA TORRES, VICE-PRESI-
DENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES
DA COSTA FILHO.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRE-
TOR GERAL

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, Ruy de Lima Passoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bi-
errenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes
Monteiro, Antônio Geraldo Peixoto, José Fragomeni e Jorge Al-
berto Romeiro.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, encontra-se em gozo
de licença especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.
Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

42.450 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes.
Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: FERNAN-
DO LUIZ LIMA DA SILVA, Marinheiro, condenado a sete
meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA
A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a.
Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 08 de agosto de
1979. Adv Dr Mario da Costa Pinho. - POR UNANIMIDADE
o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e con-
firmou a Sentença apelada.

RECURSO CRIMINAL

5.356 - São Paulo. Relator Ministro Sampaio Fernandes. RECOR-
RENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA ou NILTON JOSÉ DA SILVA,
civil, condenado a cinco anos e quatro meses de re-
clusão, face o artigo 26 da Lei n. 6.620/78. RECOR-
RIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 2a.
Auditoria da 2a. CJM, de 24 de setembro de 1979, que
adequou a pena do recorrente. Adv Dr Reinaldo Silva
Coeiho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal tomou conheci-
mento do Recurso e lhe negou provimento, para, POR
MAIORIA, adequar a pena, mantida em seu "quantum",
de acordo com o art 157 do Código Penal Comum. OS
MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e JORGE ALBERTO ROMEIRO
mantiveram o despacho recorrido. (OS MINISTROS SAMPAIO
FERNANDES e JORGE ALBERTO ROMEIRO apresentarão voto
em separado).

RECURSO CRIMINAL

5.369-2 - Pernambuco. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinhei-
ro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à
Auditoria da 7a. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo
Sr Dr Auditor da 7a. CJM, de 18.12.79, que não rece-
beu a denúncia oferecida contra os civis PEDRO COR-
DEIRO DA SILVA, incurso no art 303, § 1º e MANOEL

(Cont da Ata da 14ª Sessão (Extraordinária), em 11.3.80)

INACIO DA SILVA, incurso no art 303, § 1º, c/c o art 53, tudo do CPM. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, deu provimento em parte ao Recurso do MP para determinar seja a denúncia recebida quanto a PEDRO CORDEIRO DA SILVA, ressalvado aditamento futuro em relação ao outro acusado, MANOEL INÁCIO DA SILVA.

RECURSO CRIMINAL

5.365-0-Brasília, DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11a. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 11a. CJM, de 10. 01.80, que considerou a Justiça Militar competente para apreciar e julgar o civil PEDRO DA SILVA PINTO. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso do MP para manter o despacho recorrido. OS MINISTROS JOSÉ FRAGOMENI, ANTONIO GERALDO PEIXOTO, DILERMANDO GOMES MONTEIRO e RUY DE LIMA PESSOA davam provimento ao Recurso.

RECURSO CRIMINAL

5.360-9-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. RECORRIDA: A Decisão do Dr Juiz Auditor da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 29.11.79, que declarou extinta a punibilidade, pela anistia, de ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, HUMBERTO ORNELAS DOS SANTOS, ABMAEL TABOSA DE MELO, GREGÓRIO DE OLIVEIRA SANTOS, HONÓRIO LIBÓRIO SANTANA e ANTONIO MARIA DOS SANTOS. (COM VISTAS AO MINISTRO GUALTER GODINHO).

No Expediente, o Ministro Lima Torres leu ao Plenário o ofício cuja íntegra se publica, findo o que determinou a suspensão, temporariamente, da apreciação pelo Plenário do Expediente Administrativo nº 07/80.

"Senhor Ministro-Presidente

Por solicitação do Exmo. Sr. Ministro Dr. Georgetor Acyline de Lima Torres, esta Diretoria-Geral mandou proceder a uma revisão da contagem do seu tempo de serviço público, para efeito de gratificação adicional, em razão dos quinquênios (30%), que lhe estão sendo atribuídos no cálculo de que trata o Expediente Administrativo nº 07/80, distribuído para apreciação do Egrégio Plenário do Tribunal.

Procedida a revisão, na Diretoria do Pessoal, apurou se que, efetivamente, houve erro na contagem do tempo de serviço de sua Excelência, pois o seu tempo de serviço para gratificação adicional, contado até 12/05/79, é superior a 35 anos, o que lhe assegura a fixação do percentual máximo de 35% (7 quinquênios), com uma redução de apenas 5%, em relação ao percentual que vem percebendo.

Em face dessa constatação, Senhor Ministro-Presidente, a Diretoria-Geral leva o assunto ao conhecimento de V. Exa., solicitando, caso essa Presidência esteja de acordo com essa linha de ação, a devolução do processo à Secretaria,

(Cont da Ata da 14ª Sessão(Extraordinária), em 11.3.1980)

para a retificação do cálculo da gratificação adicional a que faz jus o Exmo. Sr. Ministro Dr. Goorgenor Acylyno de Lima Torres e para uma revisão geral dos cálculos em relação aos demais Magistrados relacionados no referido Expediente Administrativo, a fim de que se possa evitar a ocorrência de possíveis erros da mesma natureza. (as) Dr Luiz Ferreira Barreto - Diretor-Geral."

A Sessão foi encerrada às 17.00 horas, com os seguintes processos: a) em pauta:

Apelação 42.460(JP/HL)-2a/Ex.proc.81/74-Advs Drs Heleno Fragoso, Fernando Fragoso e Joaquim Sergio Fragoso.(Com julgamento marcado para o dia 14.03.80)

Apelação 42.202(GG/DLS)-2a/Mar.proc.348/75-Adv Dr Antonio Fernandes

Apelação 42.529(RP/DLS)-Aud/7a.proc.169/79-Adv Dr José H. Leite.

Revisão Criminal 1.172(LT/SF)-3a./Ex.proc.1142/56

Apelação 42.416(SF/GG)-2a/Mar.proc.134/73-C-Advs Nilo Batista, Nanci Tristão Nogueira e Dea Rita Matozinhos Oliveira.

Recurso Criminal 5.360(JP)-2a/Mar.proc.274/65(COM VISTAS AO MINISTRO GUALTER GÖDINHO)

Apelação 42.346(LT/SF)-2a/Mar.proc.521/71-Advs Alcyone V.P. Barreto, Manuel de Jesus Soares, Rovane Tavares Guimarães,

Renato Fadel Santos, Zelio S.Bitencourt e Antonio A.Fernandes

Apelação 42.518(DGM/RP)-Aud/11a.proc.238/79-Adv J J Safe Carneiro

Apelação 42.458(JSB/RP)-

b) em mesa, aguardando publicação:

Apelação 42.523(JF/JP)-2a/Mar.proc.400/79-Adv Zelio S. Bitencourt

Recurso Criminal 5.368(RP)-Aud/7a. IPM 48/79

Recurso Criminal 5.363(RP)-2a/Mar.proc.255/64

Recurso Criminal 5.370(LT)-2a/Mar.proc.178/64-C

Apelação 42.485(JF/RP)-2a/Mar.procs 10/72-C-Adv A.Sussekind M. Rogg

Apelação 42.495(HL/JP)-Aud/11a.proc.229/79-Adv J J Safe Carneiro.

